



Projeto de Lei 23/2024

Protocolo 39023 Envio em 08/08/2024 10:29:22

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 0513/2024-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2024.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o
Processo nº 3535507.414.00000192/2024-54.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de **AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284**".

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 08/08/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004239** e o código CRC **76924D95**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00000192/2024-54

SEI nº 0004239



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

A EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa privada concessionária de serviço público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.146.575/0001-64, sediada na Rua Passeio das Castanheiras, nº 480, Parque Faber, São Carlos/SP, CEP 13.561-384, é a concessionária responsável pela administração do contrato de concessão firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, de 15 de maio de 2020, denominado de Lote 30 – Piracicaba - Panorama.

Dentre as funções atribuídas pelo Contrato de Concessão, incumbe à concessionária executar obras de utilidade pública, determinadas no cronograma de obras.

E para o cumprimento de suas obrigações, a EIXO SP identificou numa área necessária, a consecução dos serviços correspondentes a função de ampliação, no caso específico para as obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284, ora denominada neste trecho de Rodovia Manilio Gobbi, pertencente ao Município.

Diante disso, a EIXO SP solicitou do Município a emissão de Termo de Anuência para Execução de Obras, bem como o Termo de Doação de áreas públicas ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, caracterizadas em plantas cadastrais e descritas em memoriais anexos, para assim, em conformidade com todos os meios legais, a EIXO-SP possa executar o que fora outorgado pelo Estado, ou seja, as providências necessárias às obras de duplicação da Rodovia SP-

284.

Assim, devidamente caracterizado o interesse público das áreas públicas a serem alienadas, encaminhamos este Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284”.

As plantas cadastrais, memoriais descritivos e laudos de avaliação das áreas públicas a serem alienadas, elaborados pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A e pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, acompanham este projeto de lei.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. __, DE 18 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284 pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, áreas de propriedade do Município, identificadas nas plantas cadastrais e descritas nos memoriais anexos desta lei, e inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - ÁREA 1 – PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (756,45m²): conforme a planta cadastral DE-SPD456284-456.456-630-D02-AP01_R2 e memorial

MD-SPD456284-456.456-630-D02-AP01_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 466+18,289 e 467+13,590 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 756,45 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados);

II - ÁREA 2 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (3.062,37m²): conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D02-AP1_R2 e memorial MD-SPD464284-464.464-630-D02-AP1_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 842+6,413 e 844+9,459 do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e

E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.062,37 m² (três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados);

III - ÁREA 3 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (961,42m²): conforme a planta cadastral DE-SPD468284-468.468-630-D02-AP1_R1-FL01 e memorial MD-SPD468284-468.468-630-D02-AP1_R1, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1054+18,783 e 1055+14,373 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca

1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 961,42 m² (novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois décimos quadrados);

IV - ÁREA 4 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP02 (5.116,99m²): conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D02-AP2_R2 e memorial MD-SPD464284-464.464-630-D02-AP2_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado na estaca 842+5,266 e 844+19,219 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e

E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 9,26 m, com azimuth de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimuth de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.116,99 m² (cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados.).

Parágrafo único. As plantas cadastrais, memoriais descritivos e laudos de avaliação, elaborados pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A e pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, acompanham esta lei.

Art. 2º Fica totalmente vedada a alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, a que título for, das áreas doadas.

Art. 3º A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada às áreas doadas destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 4º Os órgãos públicos municipais competentes, após a publicação desta lei, adotarão as providências necessárias para a outorga da escritura pública de doação e averbação nas matrículas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista.

Art. 5º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6º As despesas com a lavratura dos instrumentos públicos e com os registros dos títulos junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta de verba própria da EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 08/08/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

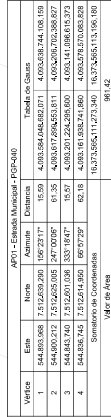


https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0004241** e o código CRC **988C8040**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00000192/2024-54

SEI nº 0004241

Projeto de Lei 23/2024 Protocolo 39023 Envio em 08/08/2024 10:29:22
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2024/21789/21789_original.pdf



Faixa de domínio existente

Faixa de domínio projetada

Área a ser indenizada

Área pública 01- 967,42m²

ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

DE-SPD456284-469.469-630-D02-AP01

Nº DESENHO ARTESP:	DE-SPD456284-468, 468-630-D02-AP01	REVISÃO:	1
--------------------	------------------------------------	----------	---

TÍTULO: DUPLICAÇÃO • ÁREAS DESAPROPRIADAS • TRECHO III

SP-284 - ROD. MANILLO GOBBI	ESTACA	ESCALA
PROYECTO	FECHO	

ASSIS - PARAGUAÇU PAULISTA	KM 468+000	1:1500
ASSUNTO:	FOLHA	

PLANTA	Unica
CE-EP-00001-489-000-000-071-071-06	

AUTENTICAÇÃO		ARQUIVO	
		Qual	Indoço
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			

[illegible]

	_____	Mega	
	_____ 197	Archivio	

public/materia	egis	ativa	2024/21789/21789	original.pd
----------------	------	-------	------------------	-------------

[illegible]

Projeto de Lei 23/2024 Protocolo 39023 Envia em 08/08/2024 10:29:22

0	03/00/0020	CHEA - 0006400	CHEA - 5061-0038833P	Enviado para	
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada					

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap.paraguacupau.ista.sp.gov.br/media/sap/paraguacupau.ista.sp.gov.br/arquivos/2023/06/09/2023-06-09_17-08-02.jpg

[illegible]

Projeto de Lei 23/2024 2024/00000000-0 **Projeto de Lei 23/2024** 2024/00000000-0 **Projeto de Lei 23/2024** 2024/00000000-0

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2020

Este documento é uma cópia da versão original

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 01– DUPLICAÇÃO SP284

RODOVIA: SP – 284

TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

Km: 456+000

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 466+18,289 e 467+13,590 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **756,45 m² (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 27 de Junho de 2023.



Eng. Ernandes Pereira dos Santos
CREA - 90.664/D

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 01 – DUPLICAÇÃO SP284

RODOVIA: SP – 284

TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

Km: 464+000

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 842+6,413 e 844+9,459 do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e

E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimuth de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,37 m, com azimuth de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimuth de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **3.062,37 m² (Três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 28 de Junho de 2023.



Eng. Ernandes Pereira dos Santos
CREA - 90.664/D

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 02 – DUPLICAÇÃO SP284

RODOVIA: SP – 284

TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

Km: 464+000

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado na estaca 842+5,266 e 844+19,219 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando

neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimuth de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **5.116,99 m² (Cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove décimos quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 28 de Junho de 2023.



Eng. Ernandes Pereira dos Santos
CREA - 90.664/D

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 01 – DUPLICAÇÃO SP284

RODOVIA: SP – 284

TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

Km: 468+000

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1054+18,783 e 1055+14,373 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **961,42 m² (Novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 13 de Julho de 2023.



Eng. Ernandes Pereira dos Santos

CREA - 90.664/D



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Cidade	Estado	Folha
Paraguaçu Paulista	São Paulo	01/01

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

1 Identificação

IMÓVEL RURAL – TERRENO NU

Terreno sem benfeitorias

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

2 Objetivo

2.1 Modalidade 2.2 Finalidade

☐ Venda
☐ Locação
☐ Seguro
☒ Outros

DOAÇÃO

Endereço do Imóvel

Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

Outros Complementos

Bairro
Área Rural

Cidade
PARAGUAÇU PAULISTA

Estado
SP

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

☐ Instituição de Saúde
☐ Resid. Multifamiliar
☐ Comercial
☒ Rural

Infra-Estrutura

☐ Água
☐ Esgoto
☐ Energia Elétrica
☐ Telefone

☐ Pavimentação

☐ Coleta de lixo

☐ Gás

☐ Transporte coletivo

Equip.Comunitários

☐ Escola

☐ Saúde pública

☐ Comércio

☐ Segurança pública

4 Terreno

Forma

IRREGULAR

Topografia

-

Situação

ZONA RURAL

Superfície

SECA

Quota Ideal

Área (m²) - SECA

756,45

Frente (m)

15,30

Fundos (m)

6,57

Lateral Direita
(m)

58,61

Lateral
Esquerda(m)

64,62

Área Terreno

Área privativa 756,45 m²

Benfeitorias m²

Total 756,45 m²

Área Construção

m²

m²

m²

Benfeitorias

O terreno não possui benfeitorias na área avaliada.

6 Avaliação

Terreno

Benfeitorias
(Uso)

Benfeitorias
(Desuso)

Áreas (m²) 756,45

Valor (R\$/m²) R\$ 5,50

Produto (R\$) R\$ 4.160,47

Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) R\$ 4.160,47 (Quatro mil e Cento e sessenta reais e Quarenta e sete centavos).

Avaliação total

R\$ 4.160,47

Extenso

Quatro mil e Cento e sessenta reais e Quarenta e sete centavos.

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.

TERRENO = Valor de R\$ 4.160,47 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24
Data

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Documento assinado digitalmente

gov.br

MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842

Assinado de forma digital por
ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842
Dados: 2024.07.03 14:34:39 -03'00'



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais sem benfeitorias para fins de doação.

4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 756,45 m², com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com, com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 756,45 m² (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados.)

5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

5.2 - BENFEITORIAS:

O imóvel avaliado não possui benfeitorias.

5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km.
- O terreno se trata de uma estrada rural para acesso a diversas propriedades localizadas no município de Paraguaçu Paulista.
- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 4.160,47 (Quatro mil e Cento e sessenta reais e Quarenta e sete centavos)**.

ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliado.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Documento assinado digitalmente
MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

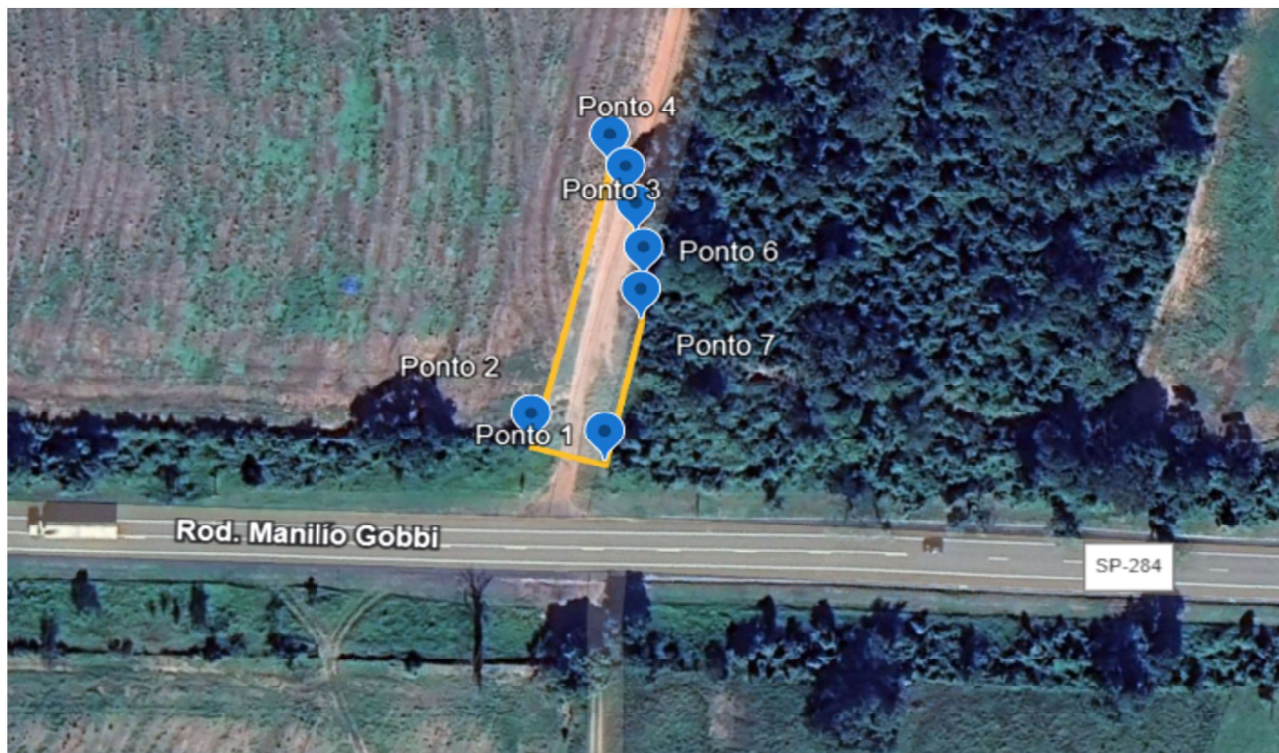


Imagem 2 – Localização do terreno avaliado



Imagem 3 – Localização do terreno avaliado



Documento assinado digitalmente
MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

1 Identificação

IMÓVEL RURAL – TERRENO

Terreno com benfeitoria de pavimentação.

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

2 Objetivo

2.1 Modalidade 2.2 Finalidade

☐ Venda
☐ Locação
☐ Seguro
☒ Outros

DOAÇÃO

Endereço do Imóvel

Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

Outros Complementos

Estrada para Cardoso de Almeida

Bairro

Área Rural

Cidade

PARAGUAÇU PAULISTA

Estado

SP

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

☐ Instituição de Saúde
☐ Resid. Multifamiliar
☐ Comercial
☒ Rural

Infra-Estrutura

☐ Água
☐ Esgoto
☐ Energia Elétrica
☐ Telefone

☒ Pavimentação
☐ Coleta de lixo
☐ Gás
☐ Transporte coletivo

Equip.Comunitários

☐ Escola
☐ Saúde pública
☐ Comércio
☐ Segurança pública

4 Terreno

Forma

IRREGULAR

Topografia

NÍVEL

Situação

ZONA RURAL

Superfície

SECA

Quota Ideal

Área (m²) - SECA

5.116,99

Frente (m)

53,95

Fundos (m)

14,07

Lateral Direita
(m)

293,84

Lateral
Esquerda(m)

314,79

Área Terreno

Área Construção

Área privativa 5.116,99 m²

Benfeitorias 2.258,31 m²

Total 5.116,99 m²

m²

m²

m²

Benfeitorias

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

6 Avaliação

Terreno

Benfeitorias

Benfeitorias

Áreas (m²) 5.116,99

Valor (R\$/m²) R\$ 5,50

Produto (R\$) R\$ 28.143,44

(Uso) 2.258,31

R\$ 50,00

R\$ 112.915,50

Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) **R\$ 141.058,94 (Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos).**

Avaliação total

R\$ 141.058,94

Extenso

Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.

TERRENO = Valor de R\$ 141.058,94 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24
Data

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELL
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842
2

Assinado de forma digital por
ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842
Dados: 2024.07.03 15:03:39 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais com benfeitorias para fins de doação.

4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 5.116,99 m², com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando neste trecho com, com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.116,99 m² (Cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados.)

5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

5.2 - BENFEITORIAS:

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km e fica localizado na Estrada para Cardoso de Almeida.

- O terreno se trata de uma estrada rural pavimentada para acesso a diversos distritos localizadas no município de Paraguaçu Paulista.

- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 141.058,94 (Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos).**

ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliando.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do terreno – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Imagem 2 – Vista para a Rodovia SP 284 Km



Imagem 3 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

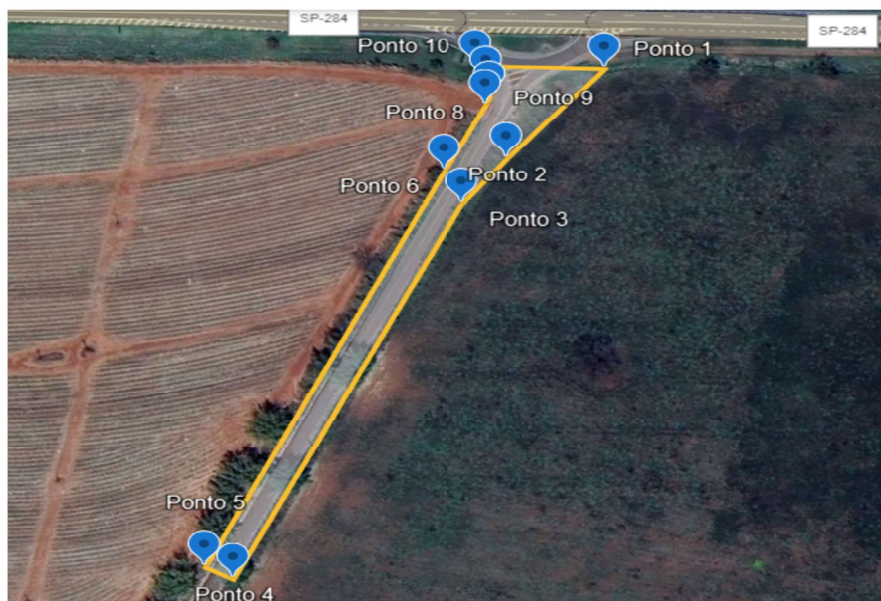


Imagem 4 – Localização do terreno avaliado



Imagem 5 – Localização do terreno avaliado



Documento assinado digitalmente
MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Cidade	Estado	Folha
Paraguaçu Paulista	São Paulo	01/01

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

1 Identificação

IMÓVEL RURAL – TERRENO

Terreno com benfeitoria de pavimentação.

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

2 Objetivo

2.1 Modalidade 2.2 Finalidade

☐	Venda	DOAÇÃO
☐	Locação	
☐	Seguro	
☒	Outros	

Endereço do Imóvel

Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

Outros Complementos

Estrada para Cardoso de Almeida

Bairro

Área Rural

Cidade

PARAGUAÇU PAULISTA

Estado

SP

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

☐	Instituição de Saúde
☐	Resid. Multifamiliar
☐	Comercial
☒	Rural

Infra-Estrutura

☐	Água	☒	Pavimentação
☐	Esgoto	☐	Coleta de lixo
☐	Energia Elétrica	☐	Gás
☐	Telefone	☐	Transporte coletivo

Equip.Comunitários

☐	Escola
☐	Saúde pública
☐	Comércio
☐	Segurança pública

4 Terreno

Forma

IRREGULAR

Topografia

NÍVEL

Situação

ZONA RURAL

Superfície

SECA

Quota Ideal

Área (m²) - SECA

3.062,37

Frente (m)

43,05

Fundos (m)

116,89

Lateral Direita
(m)

165,70

Lateral
Esquerda(m)

67,82

Área Terreno

Área Construção

Área privativa	3.062,37	m²		m²
Benfeitorias	787,72	m²		m²
Total	3.062,37	m²		m²

Benfeitorias

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

6 Avaliação

Terreno	Benfeitorias (Uso)	Benfeitorias (Desuso)	
Áreas (m²)	3.062,37	787,72	
Valor (R\$/m²)	R\$ 5,50	R\$ 50,00	
Produto (R\$)	R\$ 16.843,03	R\$ 39.386,00	
Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) R\$ 56.229,03 (Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos).			
Avaliação total	Extenso		
R\$ 56.229,03	Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos		

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.

TERRENO = Valor de R\$ 56.229,03 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24
Data

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELL
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620
842

Assinado de forma digital por
ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842
Dados: 2024.07.03 14:35:29
-03'00'

Projeto de Lei 23/2024 Protocolo 39023 Envio em 08/08/2024 10:29:22
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2024/21789/21789_original.pdf



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais com benfeitorias para fins de doação.

4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 3.062,37 m², com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimuth de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.062,37 m² (Três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete décimos quadrados.)

5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista

5.2 - BENFEITORIAS:

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km e fica localizado na Estrada para Cardoso de Almeida.

- O terreno se trata de uma estrada rural pavimentada para acesso a diversos distritos localizadas no município de Paraguaçu Paulista.

- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 56.229,03 (Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos).**

ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliando.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do terreno – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Imagem 2 – Vista para a Rodovia SP 284 Km



Imagem 3 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELLI

Data: 01/07/2024 08:10:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

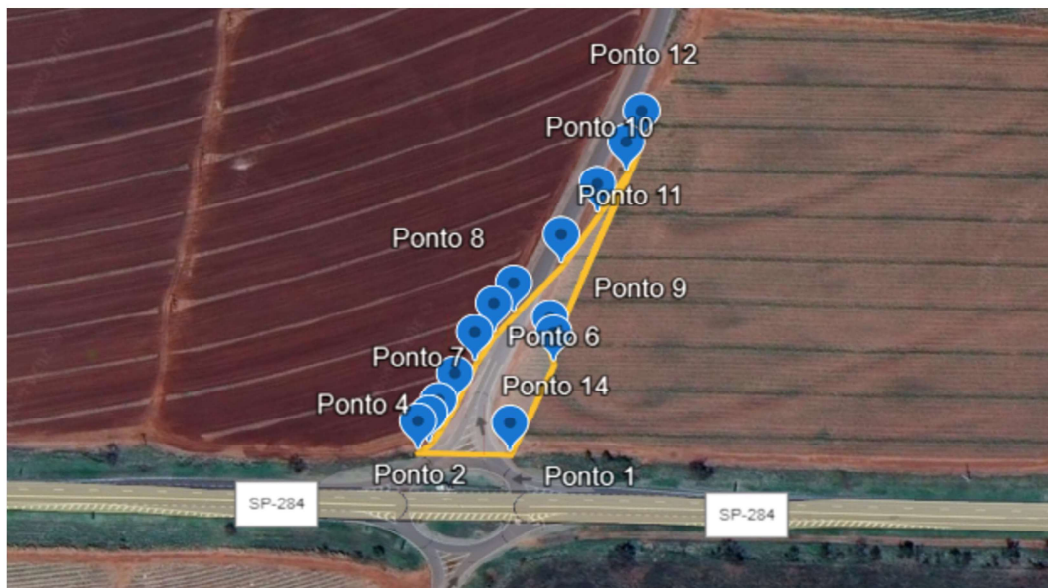


Imagem 4 – Localização do terreno avaliado



Imagem 5 – Localização do terreno avaliado



Documento assinado digitalmente

MYLENA BELLI

Data: 01/07/2024 08:12:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

1 Identificação

IMÓVEL RURAL – TERRENO NU

Terreno sem benfeitorias

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

2 Objetivo

2.1 Modalidade 2.2 Finalidade

☐ Venda
☐ Locação
☐ Seguro
☒ Outros

DOAÇÃO

Endereço do Imóvel

Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

Outros Complementos

Entrada da Pedreira Siqueira

Bairro

Área Rural

Cidade

PARAGUAÇU PAULISTA

Estado

SP

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

☐ Instituição de Saúde
☐ Resid. Multifamiliar
☐ Comercial
☒ Rural

Infra-Estrutura

☐ Água
☐ Esgoto
☐ Energia Elétrica
☐ Telefone

☐ Pavimentação

☐ Coleta de lixo

☐ Gás

☐ Transporte coletivo

Equip.Comunitários

☐ Escola

☐ Saúde pública

☐ Comércio

☐ Segurança pública

4 Terreno

Forma

IRREGULAR

Topografia

-

Situação

ZONA RURAL

Superfície

SECA

Quota Ideal

Área (m²) - SECA

961,42

Frente (m)

15,30

Fundos (m)

6,57

Lateral Direita (m)

58,61

Lateral Esquerda(m)

64,62

Área Terreno

Área Construção

Área privativa 961,42 m²

Benfeitorias m²

Total 961,42 m²

m²

m²

m²

Benfeitorias

O terreno não possui benfeitorias na área avaliada.

6 Avaliação

Terreno

Benfeitorias (Uso)

Benfeitorias (Desuso)

Áreas (m²) 961,42

Valor (R\$/m²) R\$ 6,50

Produto (R\$) **R\$ 6.249,23**

Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) **R\$ 6.249,23 (Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e Vinte e três centavos).**

Avaliação total

R\$ 6.249,23

Extenso

Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e Vinte e três centavos

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.

TERRENO = Valor de R\$ 6.249,23 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27

06

24

Data

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Documento assinado digitalmente

gov.br

MYLENA BELLI

Data: 01/07/2024 07:57:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620
842

Assinado de forma digital
por ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842
Dados: 2024.07.03 15:04:40
-03'00'



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais sem benfeitorias para fins de doação.

4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, entrada da Pedreira Siqueira, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 961,42 m², com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com, com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 961,42 m² (Novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados.)

5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, entrada da Pedreira Siqueira, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

5.2 - BENFEITORIAS:

O imóvel avaliado não possui benfeitorias.

5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km.

- O terreno se trata de uma estrada rural para acesso a diversas propriedades localizadas no município de Paraguaçu Paulista.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 6.249,23 (Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e Vinte e três centavos)**

ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliado.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico

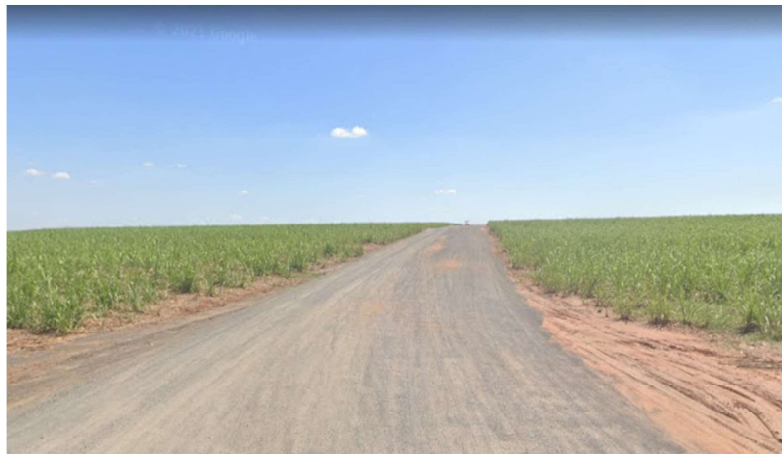


Imagem 1 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

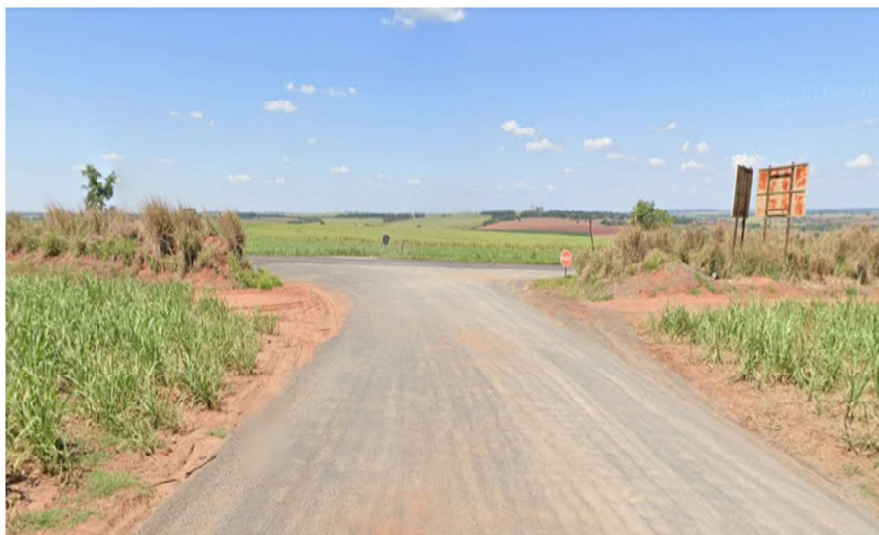


Imagem 2 – Vista da Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Documento assinado digitalmente
MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

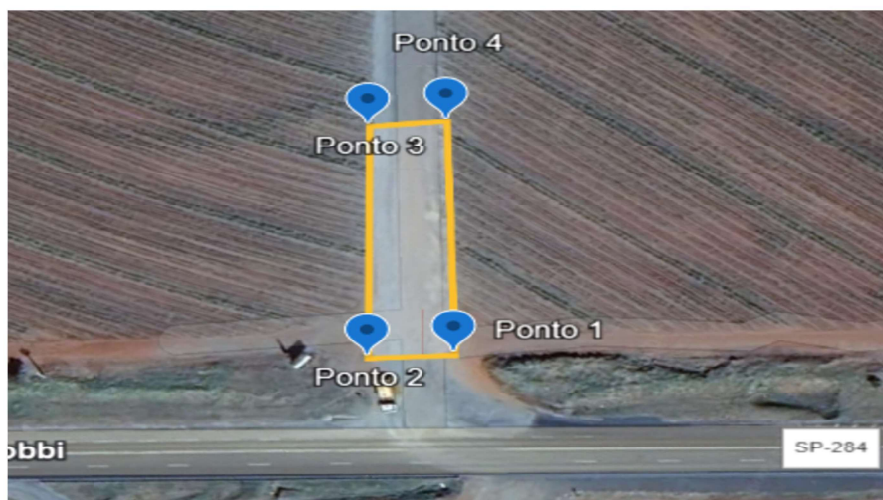


Imagem 3 – Localização do terreno avaliado



Imagem 4 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Atualizada até a Emenda Nº 37, de 27-11-2023

(Em 17/06/2015 decisão de ADI julgada procedente pelo TJ SP promoveu alteração no texto do inc.XV, art. 114)
(Em 27/09/2019 decisão de ADI julgada procedente pelo TJ SP julgou inconstitucional Emenda LOM nº 35/2018)

SUMÁRIO

Mensagem

Preâmbulo

TÍTULO I **DOS PRINCÍPIOS GERAIS – Arts. 1º a 6º**

TÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO**

CAPÍTULO I Das Competências Privativas – **Art. 7º**

CAPÍTULO II Das Competências Comuns – **Art. 8º**

CAPÍTULO III Das Competências Concorrentes – **Art. 9º**

CAPÍTULO IV Da criação, Modificação, Supressão e Organização de Distritos – **Arts. 10 a 11**

TÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO I Da Câmara dos Vereadores – **Arts. 12 a 13**

SEÇÃO II Das Atribuições da Câmara de Vereadores – **Arts. 14 a 15**

SEÇÃO III Da Estrutura – **Art. 16**

Subseção I Do Presidente – **Arts. 17 a 18**

Subseção II Da Mesa Diretora – **Arts. 19 a 23**

Subseção III Do Plenário – **Art. 24**

Subseção IV Das Comissões – **Arts. 25 a 27**

SEÇÃO IV Do Funcionamento – **Arts. 28 a 31**

SEÇÃO V Dos Vereadores – **Art. 32**

Subseção I Da Posse – **Art. 33**

Subseção II Do Exercício e da Interrupção do Mandato – **Arts. 34 a 35**

Subseção III Dos Direitos e Deveres – **Arts. 36 a 37**

Subseção IV Das Incompatibilidades – **Art. 38**

Subseção V Da Remuneração – **Art. 39**

Subseção VI Da Responsabilidade – **Arts. 40 a 41**

Subseção VII Da Extinção do Mandato – **Art. 42**

Subseção VIII Da Cassação do Mandato – **Arts. 43 a 46**

Subseção IX Do Suplente – **Arts. 47 a 48**

SEÇÃO VI Do Processo Legislativo

Subseção I Disposições Gerais – **Arts. 49 a 51**

Subseção II Da Emenda à Lei Orgânica – **Arts. 52 a 53**

Subseção III Das Leis Complementares – **Art. 54**

Subseção IV Das Leis Ordinárias – **Arts. 55 a 58**

Subseção V Dos Decretos Legislativos e das Resoluções – **Arts. 59 a 60**

Subseção VI Das Emendas – **Art. 61**

SEÇÃO VII Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial – **Arts. 62 a 64**

CAPÍTULO II Do Poder Executivo

SEÇÃO I Disposições Gerais – **Arts. 65 a 66**

dos membros do colégio eleitoral distrital.

Parágrafo Único - A lei que aprovar a suspensão redefinirá o perímetro do distrito do qual se originara o distrito suprimido.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 12 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara de Vereadores de Paraguaçu Paulista, composta por representantes do povo, eleitos no Município em pleito direto, pelo sistema proporcional de voto, para um mandato de quatro anos.

Art. 13 - O número de vereadores será fixado pela Constituição federal, processando-se o pleito municipal, sob o comando das normas da legislação eleitoral e partidária em vigor na época das eleições e segundo as instruções das Cortes Eleitorais (Tribunal Regional e Superior Tribunal Eleitoral).

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista fica composta por 13 (treze) Vereadores a partir da Legislatura 2009/2012. *(incluído por meio da Emenda a LOM nº 29/11)*

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 14 - Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente:

I - legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias fiscais, remissão de dívidas e suspensão de cobrança da dívida, obedecidas às restrições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à renúncia de receita;

II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, nos moldes e nos prazos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e conforme normas técnicas e regras modernas de peças orçamentárias, principalmente quanto à fixação da estimativa de receita e previsão das despesas;

III - votar, entre outras, as leis: Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, Plano Diretor, Parcelamento do Solo Urbano ou de Expansão Urbana, Uso e Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana, Código de Obras e Código de Posturas, todos revestidos dos instrumentos e procedimentos preconizados pelo Estatuto da Cidade, para o uso adequado do solo urbano e o crescimento sustentado do perímetro urbano, em conciliação com os interesses rurais;

IV - deliberar sobre a obtenção e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

V - autorizar subvenções;

VI - deliberar sobre a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a concessão de obras públicas;

VII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

VIII - deliberar sobre a permissão e a concessão de uso e sobre a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;

IX - regular o depósito das disponibilidades do Município, observando o que estabelece a Constituição Federal;

X - autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;

XI - autorizar consórcios com outros Municípios, convênios, termos de colaboração e termos de fomento com terceiros; *(redação dada pela Emenda nº 31, de 05/09/2017)*

XII - legislar sobre alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XIII - estabelecer os critérios para a delimitação do perímetro urbano;

XIV - instituir e delimitar as zonas urbanas e de expansão urbana, observando, quando for o caso, a legislação federal;

XV - elaborar o Projeto de Lei, por intermédio da Mesa Diretora e deliberar sobre os subsídios dos agentes políticos locais (Prefeito, Vice, Vereadores e Secretários Municipais), obedecidos os limites constitucionais e as disponibilidades orçamentárias, bem como a

Art. 161 - A lei autorizadora para a aquisição de bem imóvel será específica, com a descrição do bem e a indicação dos dados relativos ao título de propriedade.

Art. 162 - Tomadas as cautelas de estilo e observado, no que couber, o exigido para aquisição de bem imóvel, o Município pode adquirir direitos possessórios, quando necessários.

Art. 163 - Os bens municipais podem ser utilizados por terceiros, desde que não haja afronta ao interesse público e sejam atendidas as disposições legais, mediante cessão a título precário, por ato da Chefia do Executivo, na forma do disposto no art. 165 desta Lei.

Art. 164 - O uso dos bens municipais poderá ser transferido a terceiros por permissão ou concessão, precedidos de concorrência, com exceção dos bens de uso comum e os bens especiais.

Parágrafo Único - São vedadas a locação, o comodato e o aforamento, quando o Município for o proprietário do bem.

Art. 165 - A permissão de uso será outorgada a título precário, sem prazo e por decreto.

Parágrafo Único - No decreto serão estabelecidas todas as condições da outorga e as obrigações e direitos dos partícipes, consoante previsto no edital e na proposta vencedora.

Art. 166 - A concessão de uso será outorgada por contrato, precedida de autorização legislativa.

Parágrafo Único - No contrato serão estabelecidas todas as condições da outorga e os direitos e obrigações das partes conforme previsto na lei autorizadora, no edital e na proposta vencedora.

Art. 167 - A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades públicas, governamentais ou assistências.

Art. 168 - A utilização dos bens municipais por terceiros será sempre remunerada, salvo interesse público devidamente justificado, consoante valor de mercado.

§1º - A remuneração será reajustada anualmente, segundo os índices oficiais.

§2º - O pagamento não libera o usuário de outras responsabilidades, a exemplo das tributárias.

Art. 169 - Revogado

Art. 170 - A alienação de bens municipais, sempre subordinadas a existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação por entidade idônea e devida autorização do Poder Legislativo e obedecerá às normas estabelecidas nos artigos 17 a 19 da Lei Geral de Licitações:

I - Revogado

II - Revogado

§ 1º - Revogado

§2º - A inobservância dessas regras tornará nulo o ato de transferência, sem prejuízo da responsabilização da autoridade que determinar a transferência.

§3º - Quando se tratar de alienação de bem de uso comum do povo, ou de uso especial, a lei autorizadora há de promover a desafetação do bem e seu ingresso na categoria dos bens dominicais.

Art. 171 - O pedido de autorização legislativa para a alienação de bem imóvel deverá ser específico e estar acompanhada do competente arrazoado onde o interesse público resulte devidamente justificado e do necessário laudo de avaliação, sob pena de arquivamento.

Art. 172 - O Município deve preferir a concessão de uso à alienação de seus bens,

